CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

Dispõe sobre a autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município de Piumhi e dá outras providências.

Os Vereadores José Antônio Camargo Júnior e José Wellington da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas de Piumhi, conforme dispõe o artigo 3º, I da Lei Federal nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

Parágrafo único. O projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas para estudantes em período menstrual.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro da sua realidade orçamentária, inclusive nos itens de higiene das escolas, ficará autorizado a promover o fornecimento e a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades e por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o objetivo de atender as jovens que estudam em escolas públicas estaduais no município de Piumhi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública, atendendo preferencialmente as jovens em situação de

vulnerabilidade e/ou risco social. Permite ainda a celebração de convênio com as escolas estaduais de nosso município, uma vez que essas escolas atendem um maior número de estudantes que iniciaram ou iniciarão o ciclo menstrual.

O Projeto tem fundamentação na Lei Federal nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

A falta de reconhecimento de que as jovens de baixa renda têm direito aos meios adequados à sua higiene menstrual traz como consequência a supressão do princípio da dignidade humana e do direito à saúde das mulheres em situação de vulnerabilidade econômica.

Por tudo isto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Piumhi-MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador 2021-2024

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador 2021-2024

PROTOCOLIZADO EM
13/07/2023 às 10:52 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI